

FUNDAÇÃO PRÓ-SANGUE – HEMOCENTRO DE SÃO PAULO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 01.2026 – VÁRIOS CARGOS

MÉDIO/TÉCNICO COMPLETO – MANHÃ

CARGO: 201 – TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Prezado(s) Candidato(s),

Em resposta ao recurso interposto em relação à publicação do Gabarito da Prova Objetiva, informa-se abaixo o Parecer da Banca Examinadora.

LÍNGUA PORTUGUESA

QUESTÃO 01

O recurso é improcedente, pois a questão e o gabarito encontram-se corretos e não há o que ser alterado.

O texto não pode ser considerado predominantemente argumentativo porque não há uma tese clara com relação ao tema Cartas de Amor, salvo um posicionamento crítico indireto que é veiculado por meio da forma jocosa com a qual o autor apresenta informações sobre os sites que oferecem o serviço de comunicação com os mortos. Uma vez que toda a informação apresentada no texto está permeada de exagero e ironia, é correto afirmar que o texto é predominantemente jocoso.

Portanto, a banca examinadora indefere o recurso interposto e mantém o gabarito oficial publicado.

QUESTÃO 05

O recurso é improcedente, pois a questão e o gabarito encontram-se corretos e não há o que ser alterado.

Justamente pelas múltiplas possibilidades de sentido que “pois” pode assumir, é preciso analisar o contexto das orações para determinar qual relação se estabelece. No caso abordado, há a contraposição de uma situação inicial (não contentes em nos comunicarmos freneticamente com os vivos) e uma situação atual (agora podemos fazer isso com os mortos), sendo assim, alternativa conforme o gabarito.

Portanto, a banca examinadora indefere o recurso interposto e mantém o gabarito oficial publicado.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

201 – TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

QUESTÃO 28

O recurso é improcedente, pois o a questão versa sobre a NR-32, que faz parte do conteúdo programático, e é tema de extrema importância para o candidato que pretende atuar na área hospitalar/saúde.

O tema da questão consta no item 32.2.4.5, p. 3, da NR citada acima, e segue abaixo para conferência:

32.2.4.5 O empregador deve vedar:

- a) a utilização de pias de trabalho para fins diversos dos previstos;
- b) o ato de fumar, o uso de adornos e o manuseio de lentes de contato nos postos de trabalho;
- c) o consumo de alimentos e bebidas nos postos de trabalho;
- d) a guarda de alimentos em locais não destinados para este fim;
- e) o uso de calçados abertos.

Portanto, a banca examinadora indefere o recurso interposto e mantém o gabarito oficial publicado.

QUESTÃO 39

O recurso é improcedente, pois a questão versa sobre a NR-32, que faz parte do conteúdo programático, e é tema de extrema importância para o candidato que pretende atuar na área hospitalar/saúde.

O tema da questão consta do Glossário, p. 46, da NR citada acima, e segue abaixo para conferência:

Fonte de Radiação: equipamento ou material que emite ou é capaz de emitir radiação ionizante ou de liberar substâncias ou materiais radioativos.

Fontes de Exposição: pessoa, animal, objeto ou substância dos quais um agente biológico passa a um hospedeiro ou a reservatórios ambientais.

Fontes não seladas: são aquelas em que o material radioativo está sob forma sólida (pó), líquida ou mais raramente, gasosa, em recipientes que permitem o fracionamento do conteúdo em condições normais de uso.

Fontes seladas: materiais radioativos hermeticamente encapsulados de modo a evitar vazamentos e contato com o referido material, sob condições de aplicação específicas.

Portanto, a banca examinadora indefere o recurso interposto e mantém o gabarito oficial publicado.

É o que tem a esclarecer.

Atenciosamente,

Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social